



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.050/17

DE 26 DE MAIO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º - VI da Lei nº 2.704/16 de 28/11/2016, que autorizou a Prefeitura Municipal de Bastos a realizar a abertura de créditos suplementares, por conta de transposição, remanejamento ou transferência, total ou parcialmente de recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI artigo 167 da CF;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. DE ESPORTES

278120019.2.019 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTES
3.3.90.30.02.06 Material de Consumo – c/867 – CA 110-0000
Fonte Rec. 01 a Suplementar - R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

185410008.2.125 COLETA E DESTINAÇÃO RESÍDUOS DOMICILIARES
3.3.90.30.02.09 Material de Consumo – c/335 – CA 110-0000
Fonte Rec. 01 a Suplementar - R\$ 40.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR - R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. DE ESPORTES

278120019.2.019 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTES
3.3.90.14.02.06 Diárias – Pessoal Civil – c/865 – CA 110-0000
Fonte Rec. 01 a Anular - R\$ 10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

185410008.2.125 COLETA E DESTINAÇÃO RESÍDUOS DOMICILIARES
3.3.90.39.02.09 Outros Serviços de Terceiros-PJ – c/341 – CA 110-0000
Fonte Rec. 01 a Anular - R\$ 40.000,00

TOTAL A ANULAR – R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 26 de maio de 2017


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data
supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito